



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 13/2025

Data da Elaboração: 31/03/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada na coleta, análise de exames com consulta e laudo para as atletas do PROSPERIDADE FC feminino disputar os campeonatos no ano de 2025, conforme todas as competições exige em seus regulamentos que os atletas estejam munidos de laudo comprovando a aptidão física para disputar campeonatos de alta complexidade, tais como Campeonato Brasileiro A3, Campeonato Estadual (Capixabão) e Copa do Brasil.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de qualificação técnica da empresa
- Demonstração de quadro de funcionários compatíveis com a produção de exames;
- Comprovação de registro ou contrato de trabalho dos profissionais técnicos;
- Comprovação de participação em um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- Declaração informando o horário de atendimento da empresa;
- Após análise, emissão de Laudos por médico e carimbado com registro no CRM/ES;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas contratações semelhantes no PNCP e no Painel de Preços, porém não encontramos uma contratação tão abrangente, o que não seria interessante dividir os itens, o que se tornaria mais custoso e demanda tempo para juntar os exames para tal análise de forma individual.

Portanto, para obtenção da média de valor consultamos 3 empresas de análises clínicas a qual chegamos à média no valor de R\$ 376,66

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura não possui pessoal especializado, tampouco equipamentos e material específico que atendam às necessidades e particulares e singulares, bem como tal é realizado pelo sistema SUS – Sistema Único de Saúde, estando esses aptos, porém deve-se respeitar a ordem e estado do paciente, o que não é o caso, e sim uma demanda específica com recurso específico do governo do Estado, através da secretaria de esportes, sendo necessária a contratação de forma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas têm por embasamento no quantitativo de atletas que disputarão as competições pelo Prosperidade FC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos estaduais, conforme plano de trabalho do convênio nº47/2024 com a Secretaria Estadual de Esportes para custeio do Prosperidade Futebol Cube Feminino.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de exames, análise com laudo médico pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a confiabilidade no resultado dos exames e na saúde das atletas para a participação nos campeonatos, prevenindo possíveis transtornos ao longo das competições;
- Médico responsável para emissão confiável de laudos com diagnóstico das análises;
- Atender de forma eficaz os regulamentos das competições, sendo obrigatório e indispensável;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 31/03/2025 13:37:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2025 13:37:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VDHX03>